

PRONTO PARA O PRÓXIMO NÍVEL?

PROCESSO
SELETIVO
2026!

FORMAÇÃO 100% GRATUITA!

Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio:
teoria e prática, com ensino de qualidade.

TUDO EM UM SÓ LUGAR!

INSCRI
ÇÕES

18/08 A 19/09

ingresso.ifc.edu.br

PROVA: 19 DE OUTUBRO

VEM PARA
O IFC!



INSTITUTO FEDERAL
Catarinense





INSTITUTO FEDERAL
Catarinense

EDITAL IFC Nº 65/2025

PROCESSO SELETIVO

2026

PROCESSO SELETIVO PARA OS

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS

AO ENSINO MÉDIO DO IFC

(POR PROVA)

COORDENAÇÃO DE INGRESSO DE ESTUDANTES

PRÓ-REITORIA DE ENSINO (PROEN)

CONTEÚDO DO EDITAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	1
2. DO CRONOGRAMA.....	2
3. DO PROCESSO SELETIVO.....	4
4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS.....	5
5. DAS VAGAS.....	6
6. DAS INSCRIÇÕES.....	14
7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E RECURSOS PARA A PROVA.....	17
8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO.....	19
9. DA PROVA.....	20
10. DA CLASSIFICAÇÃO.....	22
11. DOS RESULTADOS.....	23
12. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS MATRÍCULAS.....	24
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	24
ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO.....	27
ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.....	28
ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.....	29



EDITAL Nº 65/2025

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), Professor Rudinei Kock Exterckoter, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto não numerado de 15 de janeiro de 2024, publicado no DOU de 16 de janeiro de 2024, seção 02 e a Pró-Reitora de Ensino, Professora Liane Vizzotto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 185 de 26 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2024, tornam público o presente edital, que estabelece as normas do **Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Os **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** oferecem habilitação profissional técnica de nível médio integrado à última etapa da Educação Básica, e são destinados a quem tenha concluído o Ensino Fundamental, não tenha concluído o Ensino Médio e não se enquadre na faixa etária da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme Capítulo III, Seção I da [Organização Didática](#) do IFC.
- 1.2. Este edital trata das informações específicas dos cursos ofertados no item 1.1, considerando: número de vagas, procedimentos de inscrição, realização da prova e classificação dos(as) inscritos(as).
- 1.3. As normas referentes a chamadas e matrículas serão publicadas em edital complementar, divulgadas no [Portal de Ingresso do IFC](#), conforme cronograma do item 2 deste edital.
- 1.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seus responsáveis legais (no caso de candidatos(as) com menos de 18 anos de idade), acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes ao Processo Seletivo regido por este edital.
 - 1.4.1. O(A) candidato(a) poderá conferir os [vídeos tutoriais](#) disponíveis sobre como acompanhar todas as publicações do edital.
- 1.5. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo regido por este edital os(as) candidatos(as) que atendam às especificações descritas no **item 3.1**.
- 1.6. O(A) candidato(a) que se inscrever pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), automaticamente, autorizará a divulgação dos resultados do Processo Seletivo referente a este edital de acordo com a classificação gerada pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e as respectivas alterações dessas leis e normativas.
- 1.7. **O(A) candidato(a) deverá possuir Carteira de Identificação Pessoal (RG) e CPF para participar do processo seletivo regido por este edital.**
- 1.8. Ao se inscrever no Processo Seletivo, o(a) candidato(a) declara conhecer e aceitar todas



as condições descritas neste edital. Declara, ainda, estar ciente de que qualquer omissão ou falsidade, bem como o não atendimento das exigências impostas, culminará com a sua desclassificação do processo.

1.9. Ficam estabelecidos os seguintes conceitos a serem utilizados ao longo deste edital:

- I. **Exame de classificação:** procedimento que consiste na aplicação de prova classificatória para seleção de estudantes para ingresso no ensino técnico ou superior, excluídas as transferências e os processos seletivos destinados a portadores de diploma de curso superior.
- II. **Laudo Médico** - documento no qual é detalhado o quadro clínico da pessoa com deficiência, assinado por médico com registro no conselho Regional de Medicina e contendo o CID (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde).
- III. **Laudo Técnico** - documento no qual é informada a necessidade específica por profissional da área da saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros).
- IV. **Necessidade específica** - Toda e qualquer condição que gere dificuldade significativa nas capacidades físicas, intelectuais e de aprendizagem ou mesmo sociabilidade ou interação social, sendo estes permanentes ou temporários, mais graves ou menos severos.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O cronograma a seguir apresenta datas e períodos **prováveis** para o acontecimento dos eventos descritos, podendo sofrer alterações conforme a necessidade.

2.1.1. As alterações neste cronograma serão realizadas por meio de retificações publicadas no site: <https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>.

2.2. Cabe somente ao (à) candidato(a) ou a seus responsáveis legais (no caso de candidatos(as) com idade inferior a 18 anos) o acompanhamento de todas as etapas deste cronograma, bem como suas possíveis retificações.

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/08/2025	Publicação do Edital nº 65/2025 .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
18/08/2025 a 21/09/2025	Período de inscrições (retificado em 18/09/25).	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
18/08/2025 a 05/09/2025	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Conforme item 8.3 do Edital 65/2025



09/09/2025	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/09/2025	Data para interposição de recursos referente ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
12/09/2025	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
22/09/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	
25/09/2025	Data limite para entrega do laudo técnico para comprovação de Necessidade Específica.	Conforme item 7.4 do Edital 65/2025
30/09/2025	Publicação preliminar das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
01/10/2025 a 02/10/2025	Período para solicitação de recursos referente à homologação de inscrições.	Conforme item 6.3.6
07/10/2025	Publicação preliminar do resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos e tempo adicional para a realização da prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
08/10/2025	Período para solicitação de recursos referente ao resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	Conforme item 7.6
09/10/2025	Publicação final das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Publicação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Consulta dos locais de prova.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
19/10/2025	DATA DA PROVA: Realização do Exame de Classificação. A prova terá início às 14h, com o fechamento dos portões às 13h45.	
19/10/2025 a partir das 21h	Publicação do Gabarito Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
20/10/2025	Período para protocolo de recursos contra o conteúdo e/ou gabarito das provas.	Conforme item 9.17 do Edital 65/2025
31/10/2025	Publicação do Gabarito Definitivo da prova após análise dos	No Portal de Ingresso do IFC



a partir das 18h	recursos.	(https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
06/11/2025	Publicação da Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
07/11/2025	Período de recursos contra a classificação preliminar.	Conforme item 11.2
11/11/2025	Publicação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
13/11/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
24/11/2025 a 28/11/2025	Realização do processo de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do edital a ser publicado.
02/12/2025	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
03/12/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de Heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.
08/12/2025	Publicação do resultado final do processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
11/12/2025	Publicação da Classificação Final .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
A definir	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas.	

3. DO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Para o processo seletivo dos cursos **Técnicos Integrados ao Ensino Médio**, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, os(as) candidatos(as) inscritos(as) serão submetidos(as) à realização de **prova objetiva de conhecimentos gerais**, de forma presencial, conforme definido no **item 9** deste edital.
- 3.2. A classificação dos(as) candidatos(as) se dará conforme disposto no **item 10**.
- 3.3. Não havendo mais candidatos(as) classificados(as) aptos(as) a serem convocados(as) para as matrículas, as vagas não ocupadas, quando houver, serão disponibilizadas para ocupação por meio de sorteio público, conforme item 3.3.1.
- 3.3.1. **Os procedimentos para inscrição e seleção nas vagas não ocupadas**



estarão descritos em edital complementar de matrículas, a ser publicado conforme cronograma do item 2 deste edital.

4. DOS CURSOS, TURNOS, CAMPI DE OFERTAS E VAGAS

- 4.1. O número de vagas previstas para o Processo Seletivo dos Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio do IFC, para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, bem como os turnos, *campi* de oferta e os Grupos de Ações Afirmativas (cotas), estão descritos no **Quadro 1** (a seguir).

Quadro 1 - Quadro de vagas

Campi	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	AF - Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	EP	PcD	PPI	Q	EP BR	PcD
Abelardo Luz	Agropecuária	Integrado	Integral	70	17	18	5	0	10	2	5	1	10	2
Araquari	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	7	0	17	2	7	1	16	3
	Informática para Internet	Integrado	Integral	105	52	0	7	0	17	2	7	1	16	3
	Química	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
Blumenau	Eletromecânica	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Informática	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Mecatrônica	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Brusque	Informática	Integrado	Integral	80	40	0	5	0	13	2	5	1	12	2
	Química	Integrado	Integral	80	40	0	5	0	13	2	5	1	12	2
Camboriú	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	7	0	17	2	7	1	16	3
	Controle Ambiental	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Hospedagem	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Informática	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Concórdia	Agropecuária	Integrado	Integral	140	35	35	9	0	23	3	9	1	22	3
	Alimentos	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Informática para Internet	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
Fraiburgo	Informática	Integrado	Integral	80	40	0	5	0	13	2	5	1	12	2
Ibirama	Administração	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Informática	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Vestuário	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Luzerna	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1



	Mecânica	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Rio do Sul (SEDE)	Agropecuária	Integrado	Integral	105	26	26	7	0	17	2	7	1	16	3
	Agroecologia	Integrado	Integral	35	8	9	3	0	5	1	3	1	4	1
Rio do Sul (Unidade urbana)	Informática para Internet	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
Santa Rosa do Sul	Agropecuária	Integrado	Integral	185	46	46	11	0	31	4	12	1	30	4
<i>Campi</i>	Curso	Forma de Oferta	Turno	Vagas	AC - Ampla Concorrência	AF - Agricultura Familiar	Escola Pública Qualquer Renda (EP)				Escola Pública Baixa Renda (EP-BR)			
							PPI	Q	EP	PcD	PPI	Q	EP BR	PcD
São Bento do Sul	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Informática	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Segurança do Trabalho	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
São Francisco do Sul	Administração	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Automação Industrial	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Guia de Turismo	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
Sombrio	Hospedagem	Integrado	Integral	35	17	0	3	0	5	1	3	1	4	1
	Informática para Internet	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
Videira	Agropecuária	Integrado	Integral	35	8	9	3	0	5	1	3	1	4	1
	Eletroeletrônica	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2
	Informática	Integrado	Integral	70	35	0	5	0	10	2	5	1	10	2

5. DAS VAGAS

5.1. Os **Processos Seletivos do IFC** realizam reserva de vagas através do Sistema de Ações Afirmativas (cotas), estabelecidas nos termos da Lei nº 12.711/2012, do Decreto nº 7.824/2012 e da Portaria Normativa MEC nº 18/2012, e respectivas alterações, mediante a comprovação das respectivas condições por meio de documentos.

5.1.1. Candidatos(as) estrangeiros(as), que não sejam naturalizados(as), não poderão se inscrever no processo seletivo por meio do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e, portanto, devem optar pela **Ampla Concorrência**.

5.2. As ações afirmativas às quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo serão definidas mediante preenchimento de um questionário socioeconômico.



5.2.1. Informações detalhadas sobre o preenchimento do questionário socioeconômico estão disponíveis no item **6.2.5**.

5.3. As vagas da **Ampla Concorrência** são destinadas a todos(as) candidatos(as) que se julgarem aptos(as) a participarem do edital, independentemente da condição social, étnico-racial, de deficiência ou de terem cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.

5.4. A aplicação dos percentuais utilizados na reserva de vagas para os Sistemas de Ações Afirmativas (cotas) segue conforme disposto no último censo demográfico (2022) do IBGE para o estado de Santa Catarina (ilustração disponível [aqui](#)).

5.5. As Ações Afirmativas (cotas) serão descritas, durante todo o Processo Seletivo regido por este edital, conforme o Quadro 2.

5.5.1. Outras Informações sobre o Sistema de Ações Afirmativas (cotas) do IFC estão disponíveis em <https://ingresso.ifc.edu.br/acoes-afirmativas/>.

Quadro 2 - Legendas do Sistema de Ações Afirmativas (cotas)

SIGLA	DESCRIÇÃO
EP-BR	Escola Pública Baixa Renda - Candidatos(as) com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e suas alterações).
EP-BR-PcD	Escola Pública Baixa Renda Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo, que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-BR-PPI	Escola Pública Baixa Renda Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI), com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-BR-Q	Escola Pública Baixa Renda Quilombola - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e 14.723/2023).
EP	Escola Pública - Candidatos(as) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-PcD	Escola Pública Pessoa com Deficiência - Pessoa com deficiência (PcD), independentemente da renda (Portaria Normativa nº 9/2017), que apresentar laudo médico e que tenha cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 13.409/2016).
EP-PPI	Escola Pública Pretos, Pardos ou Indígenas - Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos, pardos ou indígenas (PPI) que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado e concluído integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).
EP-Q	Escola Pública Quilombola - Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012 e



14.723/2023).

AC	Ampla Concorrência - Independentemente da condição social, racial, de deficiência ou de ter cursado o ensino fundamental em escola pública ou privada.
AF	Agricultura Familiar - Candidatos(as) oriundos da atividade agrícola (agricultura familiar). Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa nº 18/2012, e pela Resolução nº 37/2016 CONSUPER/IFC.

5.6. Para mais informações sobre as ações afirmativas, acesse este [link](#).

5.7. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública

- 5.7.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de escola pública deverão apresentar, no momento da matrícula, histórico escolar por meio do qual comprovem ter cursado e concluído **todo** o ensino fundamental (1º ao 9º anos ou outra forma prevista em Lei) **exclusivamente na rede pública de ensino do Brasil**.
- 5.7.2. **Não poderá ser matriculado(a)** nas vagas reservadas para as ações Afirmativas (cotas) de Escola Pública o(a) candidato(a) que tenha cursado o ensino fundamental, **integralmente ou em parte, em escolas particulares, inclusive com bolsa de estudos parcial ou integral** (Art. 5º, Inciso II, alínea b, § 1º da Portaria Normativa nº 18/2012 e alterações). Identificadas disciplinas isoladas realizadas na rede privada de ensino, o(a) candidato(a) também estará impossibilitado(a) de se matricular nestas vagas reservadas.
- 5.7.3. De acordo com o Art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996, considera-se Escola Pública a instituição criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.
- 5.7.4. As escolas pertencentes ao Sistema S (SENAI, SESI, SENAC, SENART), escolas conveniadas, escolas filantrópicas ou, ainda, fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) não são consideradas instituições da rede pública de ensino e, portanto, candidatos que tenham cursado o ensino fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e suas alterações.
- 5.7.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa Escola Pública disponível [aqui](#).

5.8. Do Sistema de Ações Afirmativas(cotas) de Baixa Renda

- 5.8.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) por alguma ação afirmativa de Baixa Renda deverão comprovar renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (equivalente a R\$ 1.518,00, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024).
- 5.8.2. Para atendimento da condição de baixa renda, deve-se considerar:



- a) **Família:** a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- b) **Morador:** a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no processo seletivo da instituição federal de ensino.
- c) **Renda familiar bruta mensal:** a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto no Art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).
- d) **Renda familiar bruta mensal per capita:** a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (e suas alterações).

5.8.3. No momento da matrícula, **os documentos comprobatórios para análise da renda** deverão ser referentes aos **3 meses anteriores ao período de inscrições (maio, junho e julho de 2025)**.

5.9. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) Pretos, Pardos ou Indígenas

5.9.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa de **Pretos, Pardos e Indígenas** serão convocados(as), obrigatoriamente, a passarem pelo procedimento de heteroidentificação.

5.9.1.1. Para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) **Pretos e Pardos**, não será considerada a sua ancestralidade, mas somente suas características físicas (fenótipo).

5.9.1.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados **Negros (Pretos ou Pardos)** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial preenchida e assinada;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso).

5.9.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa de **Indígenas** serão convocados(as), obrigatoriamente, a passarem pela análise de uma comissão de verificação de pertencimento étnico.

5.9.2.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados **Indígenas** deverão entregar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Auto-declaração étnico-racial preenchida e assinada ;
- b) Documento de identificação pessoal com foto (frente e verso);
- c) Declaração de pertencimento à comunidade ou etnia indígena (contendo a identificação do grupo indígena a qual pertence) assinado por três lideranças indígenas da comunidade local (disponível [aqui](#)); ou
- d) Registro Civil Indígena; ou



e) Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena).

5.9.3. O procedimento de heteroidentificação **será realizado anteriormente à fase de matrícula** pelos(as) candidatos(as) que se encontram, conforme a classificação preliminar, aprovados(as) ou em lista de espera em alguma das ações afirmativas para **Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI)**.

5.9.3.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 2.

5.9.3.2. O procedimento de heteroidentificação é regulamentado pela Portaria Normativa 19/2021 (e suas respectivas alterações), disponível [aqui](#). Também devem ser consideradas as orientações constantes no **Ofício Circular Nº 3/2025/GAB/SESU/SESu-MEC**, disponível [aqui](#).

5.9.3.3. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação está disponível [aqui](#).

5.9.4. Confira o **vídeo explicativo da ação afirmativa de Pretos, Pardos e Indígenas** disponível [aqui](#).

5.10. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Quilombolas

5.10.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa destinada a **Quilombolas** são aqueles que comprovem residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo.

5.10.1.1. As orientações para a realização do procedimento de heteroidentificação estarão descritas em edital específico a ser publicado conforme cronograma do item 2.

5.10.1.2. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) **Quilombolas** deverão apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

- a) Autodeclaração étnico-racial devidamente preenchida e assinada (disponível [aqui](#));
- b) Documento de identificação, frente e verso, e com foto;
- c) Declaração de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo assinada por 3 (três) autoridades de Associação Quilombola reconhecida pela Fundação Palmares, com os respectivos contatos telefônicos das 3 (três) autoridades (modelo disponível [aqui](#)).

5.10.1.3. Um guia orientativo sobre o procedimento de heteroidentificação está disponível [aqui](#).

5.10.2. As comunidades remanescentes de quilombos são apenas aquelas certificadas pela Fundação Cultural Palmares, nos termos do Decreto nº 4.887/2003.



5.11. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Pessoas com Deficiência

5.11.1. Será considerada **Pessoa com Deficiência (PcD)** aquela que possuir impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, e a pessoa com transtorno do espectro autista, de acordo com art. 1º, § 2º, da Lei nº 12.764/2012.

5.11.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pelo Sistema de Ações Afirmativas (cota) **Pessoas com Deficiência** deverão se enquadrar:

a) No art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, atualizado pelo art. 5º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 5.296/2004, o qual apresenta as seguintes definições:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. As malformações congênitas Fissura Labiopalatina e/ou anomalias craniofaciais, e as síndromes correlatas, ficam equiparadas às deficiências físicas, conforme lei estadual nº 18.508/2022.

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual (conforme definido na lei nº 14.126/2021).

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

e) deficiência múltipla - associação de duas ou mais deficiências.

b) No art. 1º, § 1º, incisos I e II, e § 2º, da Lei nº 12.764/2012, que apresenta as seguintes **definições acerca do Transtorno do Espectro Autista**:

§ 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:



I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.

II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.11.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) nas vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência** (ou seu responsável legal) deverá apresentar, no momento da matrícula, laudo médico assinado por médico responsável que ateste alguma das condições descritas no item 5.11.2.

5.11.3.1. O laudo médico deverá:

- a) Conter a Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);
- b) Relatar a deficiência do(a) candidato(a), que deverá se enquadrar em uma das categorias mencionadas no item 5.11.2;
- c) Ser emitido em papel timbrado e conter: data, local do atendimento, telefone e carimbo do médico avaliador e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

5.11.3.1.1. O laudo descritivo poderá ser acompanhado do(s) exame(s) complementar(es) em que foi baseado para atestar a condição de Pessoa com Deficiência (PCD).

5.11.3.1.2. Nos casos em que o(a) candidato(a) aprovado(a) (ou seu responsável legal) apresentar laudo médico passível de verificação de autenticidade digital, constitui responsabilidade do(a) candidato(a) apresentar os acessos a meios eletrônicos válidos para a validação digital do documento apresentado, permitindo a adequada verificação de sua autenticidade.

5.11.3.2. O(A) candidato(a) que preferir poderá preencher o formulário específico para comprovação da condição de Pessoa com Deficiência (disponível [aqui](#)) e, após assinatura e carimbo constando o CRM do Médico, enviá-lo durante o processo de matrícula.

5.11.3.3. O(A) candidato(a) inscrito(a) nas vagas reservadas para **Pessoas com Deficiência** autorizará a utilização, pelas Coordenações de Registro Acadêmico (CRA) do IFC, do laudo médico entregue para fins de conferência no momento da matrícula.



- 5.11.4. Caso seja constatada inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do Processo Seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 5.11.5. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de Pessoas com Deficiência disponível [aqui](#).

5.12. Do Sistema de Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar

- 5.12.1. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) pela ação afirmativa de **Agricultura Familiar** deverão comprovar ser oriundos da atividade agrícola. Esta reserva de vagas diz respeito à política de Ações Afirmativas (cotas) própria do IFC, conforme autorizado pelo art. 12 da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e alterações, e pela Resolução CONSUPER/IFC nº 37/2016, e respectivas alterações.
- 5.12.2. Considerar-se-á agricultura familiar o disposto no art. 3º, incisos I ao IV, § 1º, e § 2º, incisos I ao VI, da Lei nº 11.326/2006:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, atendendo, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

- I - não detenha, a qualquer título, área maior do que 4 (quatro) módulos fiscais;
- II - utilize predominantemente mão-de-obra da própria família nas atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento;
- III - tenha percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento ou empreendimento, na forma definida pelo Poder Executivo;
- IV - dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família.

§ 1º O disposto no inciso I do caput deste artigo não se aplica quando se tratar de condomínio rural ou outras formas coletivas de propriedade, desde que a fração ideal por proprietário não ultrapasse 4 (quatro) módulos fiscais.

§ 2º São também beneficiários desta Lei:

- I - silvicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo, cultivem florestas nativas ou exóticas e que promovam o manejo sustentável daqueles ambientes;
- II - aqüicultores que atendam simultaneamente a todos os requisitos de que trata o caput deste artigo e explorem reservatórios hídricos com superfície total de até 2ha (dois hectares) ou ocupem até 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de água, quando a exploração se efetivar em tanques-rede;
- III - extrativistas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput deste artigo e exerçam essa atividade artesanalmente no meio rural, excluídos os garimpeiros e faiscadores;
- IV - pescadores que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos I, II, III e IV do caput deste artigo e exerçam a atividade pesqueira artesanalmente;
- V - povos indígenas que atendam simultaneamente aos requisitos previstos nos incisos II, III e IV do caput do art. 3º;
- VI - integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e demais povos e comunidades tradicionais que atendam simultaneamente aos incisos II, III e IV do caput do art. 3º.

- 5.12.3. Confira o vídeo explicativo da ação afirmativa de **Agricultura Familiar** disponível [aqui](#).



- 5.13. Todos os(as) candidatos(as) optantes pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) concorrerão, primeiramente, na Ampla Concorrência e, se não classificados(as), concorrerão em seu respectivo grupo de Ações Afirmativas (cotas).
- 5.14. Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) em alguma Ação Afirmativa não efetue sua matrícula, por qualquer motivo, na respectiva cota, continuará concorrendo na Ampla Concorrência.

6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As **inscrições** no Processo Seletivo para os Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio, com ingresso no primeiro semestre letivo de 2026, deverão ser realizadas **exclusivamente de forma online**.
- 6.2. Para realizar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá acessar o Portal do Candidato do IFC (<https://candidato.ifc.edu.br/>), proceder com o seu cadastro e, em seguida, selecionar as opções apresentadas para concluir sua inscrição.
- 6.2.1. Para realizar seu login, o(a) candidato(a) deverá possuir uma conta na **plataforma do governo gov.br**. Caso ainda não possua esse tipo de conta, o(a) candidato(a) deverá assistir ao vídeo [Saiba como criar uma conta GOV.BR](#), com as instruções de como se cadastrar. Todos os tutoriais sobre a criação da conta **gov.br** estão disponíveis no link: <https://ingresso.ifc.edu.br/tutoriais/>.
- 6.2.2. Não será permitida a inscrição de candidato(a) com a utilização da conta **gov.br** pertencente a seus pais, responsáveis legais ou qualquer outra pessoa que não seja o(a) próprio(a) candidato(a).
- 6.2.3. O(A) candidato(a) deverá realizar sua inscrição de forma idêntica ao nome que consta em seu documento de identificação pessoal, inclusive, nos casos em que constar a opção de utilização de seu nome social.
- 6.2.4. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá informar um endereço de e-mail válido, no qual o(a) candidato(a) e seu responsável legal tenham acesso. O e-mail informado será utilizado pelo IFC para enviar comunicados, não isentando o(a) candidato(a) e seu responsável legal de acompanhar todas as publicações e quaisquer outros comunicados no Portal de Ingresso do IFC.
- 6.2.5. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá preencher o **cadastro socioeconômico** e confirmar a veracidade das informações prestadas.
- 6.2.5.1. Com base nas respostas informadas no questionário socioeconômico, serão definidas as ações afirmativas nas quais o(a) candidato(a) poderá concorrer durante o processo seletivo.
- 6.2.5.2. O(A) candidato(a) poderá concorrer simultaneamente em mais de uma ação afirmativa, a depender das respostas fornecidas no questionário



socioeconômico.

6.2.5.3. Antes de confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) poderá rever as respostas do questionário e, se for o caso, proceder com as alterações necessárias.

6.2.5.4. Após confirmar sua inscrição, o(a) candidato(a) não poderá alterar as respostas do questionário socioeconômico.

6.2.5.5. É de responsabilidade do(a) candidato(a) (ou de seu responsável legal) comprovar, por meio dos documentos listados neste edital, o pertencimento à determinada ação afirmativa em caso de aprovação.

6.2.5.6. Para verificar como proceder no preenchimento do questionário socioeconômico, assista ao vídeo disponível [aqui](#).

6.2.6. Durante o período de inscrições, o(a) interessado(a) que não tenha acesso à internet poderá fazer a inscrição em **terminais** disponibilizados para este fim nos *campi* e na Reitoria do IFC, por ordem de chegada do(a) candidato(a) e de seu responsável (para candidatos(as) com idade inferior a 18 anos). Confira os horários e endereços dos *campi* e Reitoria do IFC [aqui](#).

6.3. A homologação da inscrição do(a) candidato(a) somente será efetivada **mediante pagamento de taxa de inscrição no valor de R\$ 30,00 (trinta reais)**.

6.3.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

6.3.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado até a data limite definida no cronograma do item 2 deste edital. **Não serão aceitos pagamentos após o período definido.**

6.3.3. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data provável estabelecida no cronograma constante no item II deste edital.

6.3.4. O(A) candidato(a) poderá solicitar a **isenção da taxa de inscrição**, desde que se enquadre nas condições previstas no **item 8**.

6.3.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado somente por uma das seguintes formas, a partir da inscrição no Portal do Candidato do IFC:

- a) PIX;
- b) GRU (Guia de Recolhimento da União);
- c) Cartão de Crédito (Mercado Pago).

6.3.6. A comprovação do pagamento da taxa de inscrição considerará a efetivação da operação bancária pelo solicitante da inscrição, desde que a compensação aconteça até o primeiro dia útil subsequente à data limite para pagamento.

6.3.7. Não será confirmada a inscrição cujo pagamento tenha sido efetuado por meio



de GRU gerada fora do sistema de inscrição, PIX com QR code ou código diferentes dos gerados na GRU ou fora do prazo determinado pelo cronograma - item 2 deste edital.

- 6.3.8. Não serão aceitos pagamentos de inscrições por meio de depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.
- 6.3.9. O seguinte [vídeo tutorial](#) demonstra o passo a passo de como o(a) candidato(a) deverá proceder para realizar o pagamento de sua taxa de inscrição.
- 6.3.10. O(A) candidato(a) que não tiver sua inscrição homologada poderá protocolar seu **recurso**, conforme segue:
 - 6.3.10.1. O recurso deverá ser encaminhado por meio do preenchimento do formulário de recurso disponível no **Anexo I**, para o e-mail recursos@ifc.edu.br.
 - 6.3.10.2. Serão aceitos apenas os recursos enviados dentro do período estabelecido no cronograma do item 2 deste edital.
 - 6.3.10.3. Não serão aceitos recursos cujo preenchimento do formulário esteja incorreto ou que seja enviado para e-mail ou local diferente daquele citado no **item 6.3.10.1**.
- 6.4. A inscrição do(a) candidato(a) implicará ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas no inteiro teor deste edital, inclusive, da Política de Inclusão e Diversidade do IFC (disponível [aqui](#)), das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.5. As informações fornecidas no formulário de inscrição e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu responsável legal, dispondo o IFC do direito de excluir do processo de ingresso aquele(a) que não preencher a solicitação de inscrição de forma completa e correta, bem como aquele(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos.
- 6.6. Após o encerramento do período de inscrições, não será permitida a troca de opção de curso, turno, campus e Sistema de Ações Afirmativas (cotas) ou Ampla Concorrência escolhida pelo(a) candidato(a).
- 6.7. Será considerada, para fins deste Processo Seletivo, somente a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), com sua atualização mais recente, quando for o caso, desde que o pagamento aconteça no prazo estipulado por este edital.
- 6.8. É vedada a inscrição encaminhada por correio eletrônico, via postal ou meio semelhante que não o formulário de inscrição online constante no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>). É vedado aos servidores do IFC efetuar a inscrição dos candidatos(as).



- 6.9. As solicitações de inscrições efetuadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição.
- 6.10. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou outros processos seletivos realizados pelo IFC.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO E RECURSOS PARA A PROVA

- 7.1. Para os(as) candidatos(as) que comprovadamente necessitarem, nos termos da legislação vigente, o IFC assegurará atendimento especializado, atendimento específico, recursos específicos e tempo adicional de prova.
- 7.2. Poderão ser oferecidas as condições e o atendimento apropriados, analisadas pela Coordenação de Ingresso de Estudantes, levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, de acordo com a legislação vigente e as seguintes especificações:
- a) ao(à) candidato(a) com cegueira, baixa visão e/ou corrigida pelo uso de lentes poderá ser fornecida prova em braille; prova ampliada com tamanho de letra correspondente, no máximo, ao corpo 24; ou concedido apoio de leitor;
 - b) ao(à) candidato(a) com deficiência física ou com problemas de mobilidade será fornecida acessibilidade à sala de prova;
 - c) ao(à) candidato(a) com dificuldade de efetuar a marcação do cartão-resposta e/ou de escrever será fornecido pessoal de apoio para transcrição do gabarito da prova;
 - d) ao(à) candidato(a) surdo(a), será concedido, durante a realização da prova, intérprete de Libras;
 - e) à candidata que tiver necessidade de amamentar durante o período de realização da prova, serão permitidas duas saídas de 15 (quinze) minutos. A criança deverá permanecer acompanhada de alguém da família em ambiente designado pela Comissão Local da prova;
 - f) ao(à) candidato(a) sob a responsabilidade do Estado (apenado(a), hospitalizado(a), em cumprimento de medidas socioeducativas, etc.) será oferecida aplicação de prova nos locais solicitados mediante assinatura de termo de compromisso firmado entre a Coordenação de Ingresso de Estudantes e a Instituição que tutela o(a) candidato(a);
 - g) ao(à) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para realização da prova poderá ser concedida 1 (uma) hora além do tempo regulamentar.
- 7.3. O(A) candidato(a) que necessitar de algum tipo de atendimento especializado ou específico, recurso específico ou tempo adicional de prova deverá especificá-lo no formulário de inscrição. Informações de como proceder estão disponíveis [neste tutorial](#).
- 7.3.1. Não será aceita solicitação de atendimento especializado ou específico, recurso específico e/ou tempo adicional de prova por e-mail, telefone ou qualquer outro meio que não seja pelo formulário *online* de inscrição conforme rege este edital.



7.4. O(A) candidato(a) que declarar a necessidade de atendimento especializado, recurso específico e/ou tempo adicional de prova deverá realizar a entrega de **laudo técnico** que comprove sua necessidade específica, emitido por profissional da área da saúde (médico, fisioterapeuta, psicólogo, terapeuta ocupacional, dentre outros).

7.4.1. O laudo técnico deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome completo do(a) candidato(a);
- b) Diagnóstico com a descrição da condição que motivou a solicitação e o código correspondente à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID);
- c) Data, local do atendimento, telefone e carimbo do(a) médico(a) avaliador(a) e/ou equipe multidisciplinar, com respectivos números de inscrição no conselho profissional e assinatura.

7.4.1.1. O laudo técnico poderá ser substituído por formulário específico (Formulário nº 2, disponível [aqui](#)), constando assinatura e carimbo com a inscrição no respectivo conselho do profissional da saúde.

7.4.2. O laudo técnico deverá ser enviado somente para o e-mail atendimento.especializado@ifc.edu.br, até a data limite definida no cronograma do item 2 deste edital.

7.4.3. O laudo técnico deverá conter todas as especificações citadas no **item 7.4.1** e estar legível. Caso contrário, o documento será considerado inválido.

7.4.4. O laudo técnico deverá conter data de emissão de até 1 (um) ano anterior à data de inscrição do(a) candidato(a), exceto se o mesmo especificar o caráter permanente da necessidade específica.

7.4.5. O laudo técnico será avaliado pela Coordenação de Ingresso de Estudantes que, se necessário, poderá convocar o(a) candidato(a) e solicitar o envio do laudo original, bem como outros documentos complementares.

7.5. O(A) candidato(a) que tiver o atendimento especializado aprovado no caso de cegueira, surdocegueira, baixa visão e/ou visão monocular poderá utilizar o seguinte material próprio: máquina Braille, reglete, punção, soroban, caneta de ponta grossa, lápis 3b ou 6b, folhas com pauta ampliada e reforçada, assinador, régua ou tiposcópio, óculos especiais, lupa, telulupa, luminária, tábuas de apoio e apoio para leitura.

7.5.1. O material será vistoriado pelo fiscal de sala da prova.

7.6. Em caso de indeferimento da solicitação de atendimento, recurso específico e/ou tempo adicional de prova, o(a) candidato(a) poderá solicitar recurso quanto ao não deferimento.

7.6.1. O recurso deverá ser protocolado por meio do formulário disponível no **Anexo I** e enviado somente para o e-mail atendimento.especializado@ifc.edu.br, no período definido no cronograma do item 2 deste edital.



- 7.7. O(A) candidato(a) que não solicitar atendimento especializado ou específico, recursos específicos e/ou tempo adicional, no ato da inscrição, ou não tiver sua solicitação deferida pela Coordenação de Ingresso de Estudantes, não terá direito a atendimento especializado no dia da prova, exceto nos casos previstos no item 7.8.
- 7.8. Outras necessidades não especificadas neste edital, bem como situações emergenciais de atendimento para realização da prova, poderão ser fornecidas levando-se em consideração critérios de viabilidade e razoabilidade, analisadas caso a caso.
- 7.8.1. As situações emergenciais de atendimento especial deverão ser encaminhadas somente ao endereço eletrônico (e-mail) da Coordenação de Ingresso de Estudantes: atendimento.especializado@ifc.edu.br.

8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 8.1. A solicitação de isenção (não pagamento) da taxa de inscrição se dará conforme o disposto no [Decreto nº 6.593/2008](#).
- 8.2. São requisitos para o(a) candidato(a) solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição:
- a) estar inscrito(a) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
 - b) conforme disposto no [Decreto nº 11.016/2022](#), ter perfil de renda bruta familiar de até meio (0,5) salário mínimo *per capita* (R\$ 759,00, de acordo com o Decreto nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024).
- 8.3. Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
- a) realizar sua inscrição no Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>), conforme descrito no item 6.2;
 - b) preencher o formulário de requerimento de isenção, disponível no **Anexo II. O formulário deverá ser assinado pelo(a) responsável do(a) candidato(a);**
 - c) providenciar os documentos comprobatórios solicitados no **Anexo II;**
 - d) digitalizar a carteira de identificação pessoal (RG) com foto do(a) candidato(a);
 - e) enviar o formulário, a digitalização da carteira de identificação pessoal (frente e verso) e os demais documentos comprobatórios no local indicado no [Portal do Candidato - IFC](#), conforme orientações contidas neste [vídeo tutorial](#).
- 8.3.1. Serão aceitos os documentos enviados até a data limite para solicitar a isenção, definida no cronograma do item 2 deste edital.
- 8.3.2. Candidatos(as) oriundos(as) da mesma família deverão preencher o formulário de requerimento de forma individual.
- 8.3.3. Não será permitido o envio de quaisquer itens/documentos por correio postal ou



e-mail que não seja o formulário *online* disponível no [Portal do Candidato - IFC](#).

- 8.4. Terá o seu requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido o(a) candidato(a) que:
- a) não apresentar, de forma completa e legível, a documentação exigida no item 8.3;
 - b) preencher de forma incorreta o formulário de requerimento (**Anexo II**).
- 8.5. A análise das solicitações será executada pela Comissão Central do Processo Seletivo 2026 do IFC, que irá avaliar as informações prestadas no formulário de requerimento e demais documentos anexados.
- 8.5.1. O resultado das solicitações será publicado conforme data definida no cronograma do item 2 deste edital.
- 8.6. A concessão de isenção da taxa de inscrição é pessoal e intransferível.
- 8.7. O(A) candidato(a), cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, até a data limite, conforme orientações contidas no item 6.3, sob pena de ser automaticamente excluído(a) do processo seletivo.
- 8.8. O(A) candidato(a) deverá verificar se a sua solicitação de isenção de taxa foi deferida, após a análise dos recursos, a partir da data provável estabelecida no cronograma constante do item 2 deste edital.

9. DA PROVA

- 9.1. A prova será aplicada em data e horário definidos no cronograma do item 2 deste edital.
- 9.2. O local da prova estará descrito no comprovante de inscrição de cada candidato(a), no período definido no cronograma do item 2 deste edital. Confira [aqui](#) como consultar seu local de prova.
- 9.3. O(A) candidato(a) deverá apresentar-se no local de realização da prova na data prevista, **1 (hora) antes de seu início**, munido(a), obrigatoriamente de:
- a) caneta esferográfica de corpo transparente com tinta preta ou azul; e
 - b) documento oficial de identificação pessoal com foto (**original**).
- 9.4. São aceitos como documentos oficiais de identificação com foto:
- a) Documento Nacional de Identidade (DNI) ou Carteira de Identidade Nacional (CIN);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
 - c) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;
 - d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos etc) ou carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura;
 - e) Passaportes, Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) e Carteira de Registro



Nacional Migratório (CRNM).

- 9.5. O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar o **original** do documento oficial de identificação com foto, por motivo de perda, roubo ou extravio, deverá entregar à equipe de aplicação da prova documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido, no máximo, 90 dias antes da data de realização das provas, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreende coleta de dados, impressão digital e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.
- 9.6. O(A) candidato(a) cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes do subitem 9.3 deste edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do IFC, ser submetido(a) à identificação especial no dia de realização da prova.
- 9.6.1. O(A) candidato(a) que for submetido à identificação especial poderá ser fotografado no dia de realização das provas.
- 9.7. O fechamento dos portões será às **13h45min**. O(A) candidato(a) que chegar após o fechamento dos portões não poderá realizar a prova, independentemente do motivo alegado.
- 9.8. A prova terá início, conforme cronograma no item 2 deste edital, **às 14h00min, com duração de 4 (quatro) horas**, incluindo-se nesse tempo as atividades relativas à distribuição do caderno de prova, às orientações que se fizerem necessárias e ao preenchimento do cartão-resposta.
- 9.9. O IFC manterá um marcador de tempo em cada sala de provas para fins de acompanhamento pelos(as) candidatos(as).
- 9.10. A saída do(a) candidato(a) será permitida somente após transcorrida 1h30min (uma hora e trinta minutos) do início da prova. O(A) candidato(a) poderá levar o caderno de prova.
- 9.11. A prova terá **28 (vinte e oito)** questões de múltipla escolha (A, B, C, D, E), abrangendo conteúdos do ensino fundamental, assim distribuídas:

Quadro 3 - Composição da prova do Processo Seletivo 2025

ÁREA DO CONHECIMENTO	NÚMERO DE QUESTÕES
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	07
Matemática	07
Ciências Humanas e suas Tecnologias	07
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	07
Total	28



- 9.12. O conteúdo programático das áreas de conhecimento está disponível no **Anexo III** deste edital.
- 9.13. É proibida a consulta a qualquer material e o uso de calculadoras, relógio, boné, óculos escuros, celulares, *smartphones*, *tablets* ou qualquer outro tipo de recurso eletrônico, exceto o uso de aparelhos de surdez e outros, mediante atestado médico.
- 9.13.1. O(A) candidato(a) que infringir o disposto no item anterior será eliminado do exame de classificação e estará sujeito às penas previstas na legislação vigente.
- 9.14. O(A) candidato(a) deverá preencher o cartão-resposta utilizando **caneta esferográfica com tinta preta ou azul**, completando totalmente os espaços referentes às respostas. Não serão aceitas reclamações sobre o preenchimento incorreto do cartão-resposta, não cabendo a substituição do mesmo.
- 9.15. Os (As) três últimos(as) candidatos(as) deverão permanecer na sala até que todos(as) concluam a prova e possam deixar a sala ao mesmo tempo.
- 9.16. O gabarito preliminar da prova será divulgado conforme cronograma no item 2, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 9.17. Não será aceito pedido de revisão ou recontagem de pontos obtidos nas provas. Somente caberão **recursos quanto ao conteúdo e/ou gabarito das provas**, que deverão ser encaminhados conforme cronograma no item 2, pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou seu responsável legal, por meio do preenchimento e envio do formulário eletrônico a ser publicado no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 9.18. O gabarito oficial, após análise dos recursos, será divulgado conforme cronograma no item 2, no Portal de Ingresso do IFC (<https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/>).
- 9.19. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento ao local de realização das provas nos dias e horários determinados implicará a eliminação automática do(a) candidato(a) do processo seletivo regido por este edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO

- 10.1. A classificação do Processo Seletivo dar-se-á por curso, considerando o número de acertos obtidos por cada candidato(a), de acordo com os percentuais de vagas destinados ao Sistema de Ações Afirmativas (cotas) e Ampla Concorrência.
- 10.2. As questões não terão acertos parciais, podendo o(a) candidato(a) obter a pontuação 0 (zero) ou 1 (um), em caso de erro ou acerto, respectivamente.
- 10.3. Caso haja empate de pontos, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem,



até a definição da classificação final:

- a) Maior pontuação em Matemática;
- b) Maior pontuação em Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;
- c) Maior pontuação em Ciências da Natureza e suas Tecnologias;
- d) Idade do(a) candidato(a) (os(as) mais velhos(as) prevalecerão sobre os(as) mais novos(as));
- e) Sorteio.

10.4. O(A) candidato(a) que não acertar nenhuma questão estará eliminado do Processo Seletivo 2026.

10.5. Em caso de anulação de alguma questão, esta será computada como acerto para todos(as) os(as) candidatos(as).

10.6. As vagas da Ampla Concorrência poderão ser ocupadas por todos os(as) candidatos(as), independentemente da opção pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas), respeitando-se a ordem de classificação.

10.7. O(A) candidato(a) não selecionado(a) pela Ampla Concorrência e que optou pelo Sistema de Ações Afirmativas (cotas) será classificado(a) considerando o número de acertos obtidos, dentro das ações afirmativas nas quais se enquadra conforme preenchimento do questionário socioeconômico, conforme disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012 e suas alterações.

11. DOS RESULTADOS

11.1. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).

11.2. Caberá recurso contra a classificação preliminar. O recurso deverá ser protocolado de forma *online* através do Portal do Candidato (<https://candidato.ifc.edu.br/>) em datas definidas no cronograma disponível no item 2 deste edital.

11.2.1. Um vídeo tutorial demonstrando como o(a) candidato(a) deve protocolar seu recurso está disponível [aqui](#).

11.2.2. A Comissão Central do Processo Seletivo avaliará as informações prestadas no formulário de recurso referente à classificação, deferindo ou não o pedido.

11.3. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado em data definida pelo cronograma disponível no item 2 deste edital, no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).

11.3.1. O resultado final será constituído da lista geral de classificação pela ampla concorrência e por cada uma das ações afirmativas (cotas), para cada *campus* e curso.



- 11.3.2. A lista geral de classificação em cada uma das ações afirmativas poderá sofrer alterações durante o processo de heteroidentificação e da análise dos documentos de matrícula dos(as) candidatos(as) inscritos(as) nas ações afirmativas de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Pessoas com Deficiência e Escola Pública.
- 11.4. Se houver vagas não preenchidas e candidatos(as) classificados(as) após as matrículas da 1ª chamada para qualquer um dos cursos/*campi* do IFC, será elaborada e publicada, no [Portal de Ingresso do IFC](#), a relação dos(as) classificados(as) para a 2ª chamada e das chamadas subsequentes, se houver.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) E DAS MATRÍCULAS

- 12.1. A convocação e matrícula dos candidatos(as) aprovados(as) nas chamadas do Processo Seletivo deverá ocorrer respeitando as vagas disponíveis, a ordem de classificação estabelecida no resultado do Exame de Classificação e o Sistema de Ações Afirmativas.
- 12.2. Os procedimentos, bem como datas, horários e locais para realização das matrículas, **estarão disponíveis em edital complementar específico**, a ser publicado em data conforme cronograma disponível no item 2 deste edital.
- 12.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal acompanhar a publicação do edital complementar e as chamadas de candidatos(as) aprovados(as).
- 12.4. O(A) candidato(a) que não realizar sua matrícula, conforme datas e definições do edital complementar, perderá o direito à vaga, possibilitando que o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação seja convocado(a).
- 12.5. Os documentos para matrícula, comuns a todos(as) os(as) candidatos(as), podem ser visualizados [aqui](#).
- 12.6. Os documentos necessários para comprovação das Ações Afirmativas (cotas) de Agricultura Familiar, Baixa Renda, Escola Pública, Pessoas com Deficiência e Pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas, Indígenas e Quilombolas, podem ser visualizados [aqui](#).
- 12.7. Os candidatos(as) de origem estrangeira podem verificar os documentos descritos neste [link](#).

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. O(A) candidato(a) que mudar de endereço ou trocar seu número de telefone após a inscrição deverá, obrigatoriamente, informar à Coordenação de Ingresso de Estudantes pelo endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).
- 13.2. A Comissão Central do Processo Seletivo e o IFC não se responsabilizarão por



solicitação de inscrição via internet não efetivada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e envio dos documentos.

- 13.3. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste edital, bem como da [Organização Didática](#) e demais normas didático-pedagógicas do IFC, disponibilizadas no endereço <https://ifc.edu.br/ensino/legislacao-e-normas/>.
- 13.4. A veracidade da documentação apresentada no ato da inscrição, assim como no dia de realização da prova, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal, o(a) qual é passível das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 13.5. Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu informações e/ou as tornou inverídicas, fraudou e/ou falsificou documentos, será eliminado(a) do processo seletivo e poderá responder por falsidade ideológica, de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 13.6. É responsabilidade do(a) candidato(a) e de seus responsáveis buscar informações a respeito dos serviços e auxílios oferecidos pelo IFC (moradia estudantil, auxílios estudantis, alimentação escolar, entre outros). As informações estão disponíveis nas páginas dos *campi* e no site da Coordenação-geral de Políticas e Programas Estudantis (<http://estudante.ifc.edu.br/>) e podem ser consultadas a qualquer tempo, diretamente nos setores de atendimento ao estudante dos *campi*, cujos contatos estão disponíveis em <http://estudante.ifc.edu.br/contatos-nos-campi/>.
- 13.6.1. Os serviços e auxílios possuem regras específicas definidas em editais e regulamentos próprios, que podem variar de *campus* para *campus*.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e de seu responsável legal acompanhar a publicação dos resultados das etapas do Processo de Seleção no Portal de Ingresso (<https://ingresso.ifc.edu.br/category/tecnico-integrado/>).
- 13.8. O(A) candidato(a) e seu responsável legal poderão tirar dúvidas referentes ao Processo Seletivo junto à Coordenação de Ingresso de Estudantes, por meio do endereço eletrônico ingresso@ifc.edu.br, informando seu **nome completo, CPF, curso, campus e a dúvida**, no período estabelecido no cronograma (item 2) deste Edital.
- 13.9. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatada posteriormente ao processo seletivo e/ou à matrícula, eliminará o(a) candidato(a) do Processo de Seleção, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 13.10. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer documentos complementares que vierem a ser publicados pelo IFC com vistas ao Processo Seletivo, objeto deste edital.



- 13.11. Caso ocorram problemas de ordem técnica e(ou) operacional nos *links* referentes ao processo seletivo regido por este edital, causados pelo IFC, que comprometam as funcionalidades sistêmicas ou gerem a indisponibilidade de serviços, os prazos de acesso a esses links serão automaticamente prorrogados, no mínimo, pelo tempo que durar a indisponibilidade ou que ficar comprometida a funcionalidade. A prorrogação poderá ser feita sem alteração das condições deste edital.
- 13.12. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O(A) candidato(a) e seu responsável legal deverão observar rigorosamente as publicações e comunicados publicados no [Portal de Ingresso do IFC](#) e no [Portal do Candidato - IFC](#).
- 13.13. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos(as), em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- 13.14. O IFC reserva-se o direito de não ofertar cursos que obtenham um número de matrículas efetivadas inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de vagas estabelecidas neste edital.
- 13.15. Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em edital ou em comunicado.
- 13.16. Todos os horários estabelecidos neste edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.
- 13.17. Caso constatadas ações não condizentes com as normas estabelecidas neste edital ou que ferem os princípios da legalidade da administração pública, bem como reclamações ou denúncias, devem ser realizadas diretamente à Ouvidoria do IFC. O manual de como proceder nestes casos está disponível no link <http://ouvidoria.ifc.edu.br>.
- 13.18. Questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Blumenau/SC, Subseção Judiciária de Blumenau, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.
- 13.19. Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão analisados pela Comissão Central do Processo Seletivo 2026.
- 13.20. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para esta edição do Processo Seletivo, ficando revogadas as disposições em contrário.



ANEXO I - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Nome completo do(a) candidato(a):
Curso e campus para o qual se inscreveu:
CPF do(a) candidato(a):
Selecione o tipo de recurso que você deseja protocolar (assinale apenas uma opção) () Recurso contra o indeferimento da autodeclaração étnico-racial (procedimento de heteroidentificação); () Recurso contra o indeferimento da solicitação de atendimento, recurso para realização de prova e tempo adicional de prova; () Recurso contra a Classificação Preliminar.
Justificativa do recurso:

_____ (SC), _____ de _____ de 20____

*Assinatura do(a) Candidato(a) ou de seu Responsável Legal
(quando o(a) Candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)*



ANEXO II - FORMULÁRIO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)	
Nome completo:	
Número de Identificação Social do(a) candidato(a) (NIS):	
Nº da Carteira de Identidade:	CPF:
Email:	Telefone:
Curso e Campus para qual está inscrito(a):	

O(A) candidato(a) declara estar inscrito(a) no Cadastro único para programas Sociais do Governo Federal e possuir perfil de renda bruta familiar de até meio (0,5) salário mínimo *per capita*.

() SIM () NÃO

Documentos a serem enviados junto a este formulário:

- Digitalização da carteira de identificação (CI) do(a) candidato(a) (frente e verso);
- Comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único.

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, estando ciente de que a informação falsa incorrerá nas penas do crime do art. 299 do Código Penal (falsidade ideológica).

_____ (SC), _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) Candidato(a) **ou** de seu Responsável Legal
(quando o(a) Candidato(a) tiver idade inferior a 18 anos)



ANEXO III - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As questões da prova abordarão os conteúdos estudados no Ensino Fundamental, conforme os programas abaixo:

LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS

1. Compreensão de diferentes gêneros do discurso/textuais e suas modalidades.
2. Análise dos diferentes aspectos linguísticos/gramaticais do texto, como: convenções da língua escrita, aspectos fonético-fonológicos (relações fone-fonema-grafema), aspectos morfológicos e sintáticos (flexões, ordem ativa, passiva; regência e concordância) e aspectos semânticos (operadores lógico-discursivos, sinonímia, ambiguidades, figuras de linguagem).
3. Análise de diferentes aspectos textuais, como: estratégias argumentativas, recursos linguístico-literários na produção de efeitos de sentido, coesão, coerência, intertextualidade, intencionalidade, contexto e autoria.
4. Análise das diversas variedades linguísticas do português brasileiro e suas diferenças fonético-fonológicas, lexicais e sintáticas, avaliando seus efeitos semânticos. Variedades prestigiadas, estigmatizadas e o preconceito linguístico.

MATEMÁTICA

1. Conjuntos numéricos: Números naturais e números inteiros: divisibilidade, mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, decomposição em fatores primos; Números racionais: operações com frações, com representação decimal e em notação científica; razões, proporções, regra de três, porcentagem e juros; Números reais: operações (soma, subtração, produto, quociente, potenciação, radiciação) e propriedades; Simplificação de expressões numéricas; Desigualdades e intervalos.
2. Álgebra: Expressões algébricas: operações e simplificações; Polinômios: monômios, grau de um monômio, grau de um polinômio, operações com monômios e polinômios, produtos notáveis, fatoração de polinômios; Equações do 1º grau: definição, resolução, sistemas de equações e aplicações; Equações do 2º grau: definição, resolução e aplicações.
3. Geometria: Unidades de Medida: comprimento, área, perímetro, volume, capacidade e tempo; Geometria: ângulos, áreas e perímetros das figuras planas; Volume dos sólidos: cubo, paralelepípedo, cilindro. Relações métricas no triângulo retângulo.
4. Probabilidade e Estatística: Leitura e interpretação de tabelas e gráficos. Estimativa de probabilidade por meio de frequência de ocorrências. Princípio multiplicativo da contagem.



CIÊNCIAS HUMANAS E SUAS TECNOLOGIAS

1. Conceitos gerais da Geografia e da História: Espaço geográfico e demais conceitos básicos. Formas de representação e linguagem cartográfica. Linguagem gráfica e iconográfica. Historiografia e os conceitos de tempo, memória e concepções de História.
2. Santa Catarina: Povos originários, populações tradicionais, povos africanos e afrodescendentes, colonização europeia. Minorias e questões étnico-raciais. Formação territorial e a Guerra do Contestado. Regiões catarinenses: aspectos históricos, econômicos e sociais. Dinâmica urbana e rural. Diversidade ambiental e transformação das paisagens.
3. Brasil: Formação territorial: da Pachamama (pindorama) até a globalização do território. Colonização. Escravidão. Independência nacional, Brasil Monárquico. Protagonismo dos povos originários, de africanos e afrodescendentes na sociedade brasileira e a luta pelo fim da escravidão. Proclamação da República. República Velha, Era Vargas, Brasil pós-guerras mundiais, Ditadura Militar, Redemocratização, Era Neoliberal. Diversidade ambiental e transformação da paisagem. Modernização do campo. Industrialização e urbanização. Dinâmica populacional. Culturas, identidades e territorialidades.
4. Espaço geográfico mundial: Capitalismo, mundialização e globalização. Desigualdade social e o mundo do trabalho.
5. História Geral: História Antiga e as primeiras sociedades. Idade Média e expansão islâmica. Renascimento e Modernidade. Surgimento dos Estados Nacionais. Reforma Protestante e Contrarreforma Católica. Expansionismo marítimo europeu e colonização europeia na América. Iluminismo e revoluções burguesas. Processos de independência no Continente Americano. Revolução industrial. Imperialismo europeu na África e Ásia. Totalitarismos no século XX, as Guerras Mundiais, o período entreguerras e a Guerra Fria. Independências na África e Ásia. Imperialismos nos séculos XX e XXI e movimentos de resistência. Movimentos da Contracultura e Direitos Humanos.

CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS

1. Matéria e Energia
 - 1.1. Mecânica: Estudo do movimento. Máquinas simples.
 - 1.2. Termodinâmica: Formas de propagação do calor. Equilíbrio termodinâmico. Máquinas térmicas. Fontes e tipos de energia. Transformação de energia. Conservação de energia.
 - 1.3. Eletricidade: Cálculo de consumo de energia elétrica. Circuitos elétricos. Uso consciente de energia elétrica.
 - 1.4. Matéria: Propriedades da matéria (gerais e específicas). Estados físicos dos materiais, mudanças de estado. Modelos atômicos. Partículas Subatômicas (Próton, Nêutron e elétron). Átomos e sua estrutura: número atômico; número de massa, massa atômica e íons. Tabela Periódica. Elementos químicos, moléculas e substâncias. Substâncias puras e misturas. Misturas homogêneas, heterogêneas, fases e componentes. Separação de misturas miscíveis e imiscíveis. Evidências das transformações químicas. Reações químicas (reagentes e produtos).
2. Vida e Evolução



- 2.1. Citologia: Teoria celular. Estrutura geral das células procarióticas e eucarióticas. Aspectos bioquímicos das estruturas celulares. Aspectos gerais do metabolismo celular. DNA, genes e cromossomos. Mitose, meiose e gametogênese.
- 2.2. Ecologia e Preservação da Biodiversidade: Diversidade de ecossistemas. Ecossistemas brasileiros. Sustentabilidade. Impactos da poluição. Efeito estufa e aquecimento global (causas, consequências e atitudes para mitigar). Camada de ozônio (importância e preservação). Ameaças à biodiversidade (causas e precaução). Fontes e tipos de energia. Educação indígena e quilombola: uma visão a partir do meio ambiente. Conservação e preservação ambiental.
- 2.3. Hereditariedade, Genética e Biotecnologia: Estudos de Mendel e a origem da genética. Noções sobre 1ª Lei de Mendel. Interações alélicas. Aplicações da genética e biotecnologia. Implicações éticas, bioéticas e socioambientais da biotecnologia.
- 2.4. Seres Vivos: Características gerais dos principais grupos de seres vivos (animais, vegetais, fungos e microrganismos). Classificação e importância dos principais grupos de seres vivos (animais, vegetais, fungos e microrganismos).
- 2.5. Corpo Humano, Morfologia, Fisiologia e Saúde: Aspectos gerais de estrutura e funcionamento do corpo humano. Mecanismo de ação de vacinas. Doenças associadas aos principais sistemas do corpo humano. Efeitos de substâncias psicoativas para a saúde. Órgãos dos sentidos. Condições que afetam a visão. Ciclo menstrual. Fecundação. Métodos anticoncepcionais. Infecções sexualmente transmissíveis.
- 2.6. Evolução Biológica: Teorias evolutivas, darwinismo e lamarckismo. Teoria sintética da evolução. Fatores evolutivos. Registro fóssil. Origem da vida.
3. Terra e Universo
 - 3.1. Astronomia: Sistema Solar. Terra e Lua. Ordem de grandeza astronômica. Evolução estelar.



Aviso de Esclarecimento nº 1

Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

Este aviso é para esclarecer um ponto importante sobre o “**Item 8. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**” do Edital IFC nº 65/2025.

Para solicitar a **isenção do pagamento da taxa de inscrição**, é fundamental que o(a) candidato(a) **NÃO tenha efetuado o pagamento** dessa taxa.

O que fazer?

- Se você solicitou a isenção, **não pague a taxa de inscrição** e aguarde a publicação do resultado da análise da isenção.
- Se o seu pedido de isenção for **deferido** (aprovado), sua inscrição estará confirmada sem a necessidade de pagamento da taxa.
- Se o seu pedido de isenção for **indeferido** (reprovado), você ainda terá um prazo para pagar a taxa e confirmar sua inscrição.

Importante: Se o pagamento da taxa de inscrição for realizado, o(a) candidato(a) perderá automaticamente o direito de solicitar a isenção.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2025.

Coordenação de Ingresso de Estudantes
Pró-reitoria de Ensino (PROEN)
Instituto Federal Catarinense (IFC)



Aviso de Esclarecimento nº 2

A pessoa candidata deve possuir uma conta gov.br própria para fazer sua inscrição no processo seletivo

Informamos que, para a realização da inscrição no Processo Seletivo do Edital IFC n.º 65/2025, o(a) candidato(a) deve possuir uma conta própria na plataforma gov.br.

É fundamental que os dados da conta gov.br (como nome e CPF) sejam os mesmos do(a) candidato(a). Não é permitido o uso de contas de terceiros, como pais ou responsáveis, mesmo que os dados cadastrais sejam substituídos no formulário de inscrição.

Além disso, **cada inscrição deve ser vinculada a um endereço de e-mail único**. O sistema do Portal do Candidato do IFC está diretamente integrado ao sistema gov.br e não permitirá a finalização da inscrição caso seja identificado que a conta utilizada não pertence ao(à) próprio(a) candidato(a).

Essa medida visa garantir a segurança e a autenticidade dos dados de cada candidato, assegurando a lisura e a transparência do processo seletivo.

Blumenau/SC, 21 de agosto de 2025.

Coordenação de Ingresso de Estudantes
Pró-reitoria de Ensino (PROEN)
Instituto Federal Catarinense (IFC)



EDITAL Nº 65/2025

RETIFICAÇÃO 1 - ATUALIZAÇÃO DO CRONOGRAMA

ONDE SE LÊ:

2. DO CRONOGRAMA

[...]

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/08/2025	Publicação do Edital nº 65/2025 .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
18/08/2025 a 19/09/2025	Período de inscrições.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
18/08/2025 a 05/09/2025	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Conforme item 8.3 do Edital 65/2025
09/09/2025	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/09/2025	Data para interposição de recursos referente ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
12/09/2025	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
22/09/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	
25/09/2025	Data limite para entrega do laudo técnico para comprovação de Necessidade Específica.	Conforme item 7.4 do Edital 65/2025
30/09/2025	Publicação preliminar das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
01/10/2025 a 02/10/2025	Período para solicitação de recursos referente à homologação de inscrições.	Conforme item 6.3.6
07/10/2025	Publicação preliminar do resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos e tempo adicional para a realização da prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)



08/10/2025	Período para solicitação de recursos referente ao resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	Conforme item 7.6
09/10/2025	Publicação final das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Publicação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Consulta dos locais de prova.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
19/10/2025	DATA DA PROVA: Realização do Exame de Classificação. A prova terá início às 14h, com o fechamento dos portões às 13h45.	
19/10/2025 a partir das 21h	Publicação do Gabarito Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
20/10/2025	Período para protocolo de recursos contra o conteúdo e/ou gabarito das provas.	Conforme item 9.17 do Edital 65/2025
31/10/2025 a partir das 18h	Publicação do Gabarito Definitivo da prova após análise dos recursos.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
06/11/2025	Publicação da Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
07/11/2025	Período de recursos contra a classificação preliminar.	Conforme item 11.2
11/11/2025	Publicação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
13/11/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
24/11/2025 a 28/11/2025	Realização do processo de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do edital a ser publicado.
02/12/2025	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
03/12/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de Heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.



08/12/2025	Publicação do resultado final do processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
11/12/2025	Publicação da Classificação Final .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
A definir	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas.	

LEIA-SE:

2. DO CRONOGRAMA

[...]

PERÍODO	EVENTO	LOCAL
11/08/2025	Publicação do Edital nº 65/2025 .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
18/08/2025 a 21/09/2025	Período de inscrições.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
18/08/2025 a 05/09/2025	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Conforme item 8.3 do Edital 65/2025
09/09/2025	Divulgação do resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/09/2025	Data para interposição de recursos referente ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
12/09/2025	Divulgação do resultado final da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
22/09/2025	Data limite para pagamento da taxa de inscrição.	
25/09/2025	Data limite para entrega do laudo técnico para comprovação de Necessidade Específica.	Conforme item 7.4 do Edital 65/2025
30/09/2025	Publicação preliminar das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)



01/10/2025 a 02/10/2025	Período para solicitação de recursos referente à homologação de inscrições.	Conforme item 6.3.6
07/10/2025	Publicação preliminar do resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos e tempo adicional para a realização da prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
08/10/2025	Período para solicitação de recursos referente ao resultado das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	Conforme item 7.6
09/10/2025	Publicação final das solicitações de atendimento especializado, recursos específicos para realização da prova e tempo adicional de prova.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Publicação final das inscrições homologadas.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
10/10/2025	Consulta dos locais de prova.	No Portal do Candidato do IFC (https://candidato.ifc.edu.br/)
19/10/2025	DATA DA PROVA: Realização do Exame de Classificação. A prova terá início às 14h, com o fechamento dos portões às 13h45.	
19/10/2025 a partir das 21h	Publicação do Gabarito Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
20/10/2025	Período para protocolo de recursos contra o conteúdo e/ou gabarito das provas.	Conforme item 9.17 do Edital 65/2025
31/10/2025 a partir das 18h	Publicação do Gabarito Definitivo da prova após análise dos recursos.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
06/11/2025	Publicação da Classificação Preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
07/11/2025	Período de recursos contra a classificação preliminar.	Conforme item 11.2
11/11/2025	Publicação do resultado dos recursos contra a classificação preliminar.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
13/11/2025	Publicação do edital de convocação para o processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
24/11/2025 a 28/11/2025	Realização do processo de Heteroidentificação dos(as) candidatos(as) convocados(as).	Conforme orientações do edital a ser publicado.



02/12/2025	Publicação dos resultados do procedimento de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
03/12/2025	Prazo para solicitação de recursos referentes ao indeferimento do procedimento de Heteroidentificação.	Conforme orientações do edital a ser publicado.
08/12/2025	Publicação do resultado final do processo de Heteroidentificação.	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
11/12/2025	Publicação da Classificação Final .	No Portal de Ingresso do IFC (https://ingresso.ifc.edu.br/cursos-tecnicos-integrados/)
A definir	Publicação do Edital Complementar de Chamadas e Matrículas.	

Blumenau/SC, 18 de setembro de 2025.

